



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE

BARRA DO RIO AZUL

4.1. Pelo fornecimento dos serviços descritos no objeto, o município pagará à contratada o valor total de **R\$ 989,86 (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, em parcela única.

4.2. Nos preços, estão incluídas todas as despesas com: impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais e leis sociais.

4.3. O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato administrativo.

5. CONTRATADA

5.1. **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Gerente Geral **Mariana Augusta de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.540.109 e CPF nº 030.976.064-08.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses, contatos à partir da data de assinatura do Contrato Administrativo a que este se vincula.

7. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

7.1. A presente dispensa é firmada com amparo legal no disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, e, considerando a existência de previsão orçamentária para a celebração da contratação, reconheço/ratifico como “Dispensável a Licitação” com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Contrato Administrativo a ser firmado, com fornecimento imediato dos serviços acima identificado.

Barra do Rio Azul, RS, 21 de outubro 2020.

MARCELO ARRUDA

Prefeito Municipal

Barra do Rio Azul - RS